



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital n° 006/2017

PROCESSO SELETIVO PARA ALFABETIZADOR-COORDENADOR DE TURMAS PARA ATUAR COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS BRASIL ALFABETIZADO - BRALFA NA ETAPA 2016/2017.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização de Processo Seletivo para Alfabetizador-Coordenador de turmas para atuar com voluntário, em caráter temporário, por prazo determinado, no âmbito do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos Brasil alfabetizado na etapa 2016/2017.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será composto das seguintes etapas: prova escrita e de títulos para o cargo de Coordenador e para Formadores Prova escrita, Título e Prova didática.
 - 1.1.1 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
 - 1.1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 08 (meses), contados a partir da data da publicação e homologação do resultado final. Podendo ser prorrogado por mais 08 (meses).
 - 1.1.3 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo poderão ser convocados outros candidatos aprovados de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

II. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS DAS VAGAS

- 2.1 Os coordenadores farão 01(uma) visita semanal a cada turma sob sua coordenação. Sendo que ao final de cada mês totalizarão 04(quatro) visitas mensais em cada turma sob sua coordenação.
- 2.2 Os coordenadores de turmas colaborarão nos planejamentos e execuções das formações inicial e continuada junto com a equipe pedagógica do programa.
- 2.3 Os Coordenadores participarão ativamente das reuniões semanais com a equipe pedagógica.

- 2.4 A carga horária será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.5 Os pré-requisitos/escolaridade, bolsa auxílio mensal/remuneração e número de vagas, estão descritos no quadro a seguir:

Quadro I

CARGO	ZONA	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	QTD. VAGAS	BOLSA AUXÍLIO/MÊS
Coordenador de turmas	URBANA	Graduação completa em Pedagogia e Experiência na Área de Educação de jovens e adultos e/ou em Coordenação.	02	R\$ 600,00
Coordenador de turmas	RURAL	Graduação completa em Pedagogia e Experiência na Área de Educação de jovens e adultos e/ou em Coordenação	01	

- 2.6 As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.

2.7 Descrição Sumária dos Cargos:

2.7.1 Coordenador de turmas

- ❖ Acompanhar o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico da alfabetização;
- ❖ Participar das reuniões com o gestor local quinzenalmente;
- ❖ Entregar quinzenalmente os relatórios de visitas, e os planejamentos mensais sempre na data estipulada pelo gestor local;
- ❖ Fazer 4 (quatro) visitas nas turmas de zona urbana ou 2 (duas) nas turmas de zona rural, sob sua coordenação, prestando informações relativas à permanência, interrupção, substituição ou cancelamento dos alfabetizadores ou turmas, bem como informar eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento das turmas, bem como quaisquer dados cadastrais dos alfabetizandos ou alfabetizadores;
- ❖ Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que o gestor local os archive;
- ❖ Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (*incentivando, quando*

possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma;

- ❖ Informar no SBA o resultado da situação final dos alfabetizados das turmas sob sua coordenação ;
- ❖ Identificar e relatar ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa;
- ❖ Acompanhar e registrar as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos, caso haja necessidade;
- ❖ Controlar a frequência dos alfabetizados, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência dos mesmos;
- ❖ Acompanhar e controlar a frequência dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao gestor local;
- ❖ Participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEx, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizados;
- ❖ Participar de todos os eventos promovidos pelo programa;
- ❖ Outras obrigações, conforme descrição em documentos oficiais.

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O Edital e os resultados estarão disponíveis no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.

3.3 As inscrições serão realizadas na sala do Programa Brasil Alfabetizado na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Ceará, 424, Centro no período de 10 a 12 de julho de 2017, no horário de 08h:30min às 13h:30min

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

3.5 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

3.5.1 No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a ficha de inscrição (anexo I), Declaração de entrega de documentos pessoais e títulos (anexo II), entregues em envelope tamanho A4 a ser lacrado após conferência, sob pena de indeferimento;

3.5.2 Apresentação dos seguintes documentos originais com suas respectivas cópias: RG, comprovante de quitação do Serviço Militar (sexo masculino), certidão de quitação eleitoral (disponível em www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm) ou no TRE Imperatriz e duas fotografias 3x4 iguais e recentes de frente.

353 Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no quadro I. O diploma de graduação só será aceito se for emitido por IES credenciado no

MEC. Os documentos referentes à prova de títulos (quadro II) deverão ser entregues no ato da inscrição juntamente com os demais documentos exigidos.

3.5.4 Todos os anexos deverão ser preenchidos em letra de forma ou digitados em fonte Arial ou Times New Roman.

3.5.5 Nenhum dos documentos de inscrição apresentados à comissão do Seletivo poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.

3.6 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- d) Ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o presente Edital, na data de inscrição;
- e) Estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o Serviço Militar;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.7 Os candidatos deverão possuir:

- Competência na área de trabalho;
- Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital.

3.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

3.9 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos, obrigatórios, da ficha de inscrição, terá sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

3.10 Não serão aceitos pedidos de inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.

3.11 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

3.12 Ter aprovação, de caráter classificatório, não garante a vaga, que estará condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.

III. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer, no presente Processo Seletivo, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

- 4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas com deficiência.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 4.4 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentarem laudo médico que comprovem a deficiência. Esta informação deverá constar na Ficha de Inscrição.
- 4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local de realização das etapas de seleção previstas neste Edital.
- 4.6 As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

IV. DA SELEÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo constará de 03 (três) etapas que serão prova objetiva, prova de títulos e entrevista.

5.2.1 Primeira Etapa

Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, contendo 20 questões ver anexo 03 A duração da prova será de 2h. – ver anexo III

5.2.2. Será eliminado o candidato que não alcançar no mínimo 50% da prova objetiva

5.2.3 O local e horário da prova objetiva será divulgado em até 48 horas antes da realização da mesma

5.3. Segunda Etapa

5.3.1 Prova de Títulos de caráter classificatório – Ver critérios no Quadro II

5.3.2 A análise curricular compreende:

- Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e da documentação apresentada;
- Atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados no quadro II

5.4 Terceira Etapa

5.4.1 Entrevista de caráter eliminatório e classificatório

QUADRO II
Prova de Títulos

Especificação	Qtd. Máxima a ser apresentada	Qtd. Pontos por título	Pontuação Máxima
Especialização	01	5,0	5,0
Participação em curso de Formação na área de Educação que tenha sido realizado nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 40 horas. (1,0 ponto para cada 40 horas).	02	1,0 ponto para cada 40h	2,0
Participação em curso de Formação na área da Educação de Jovens e Adultos, que tenha sido realizado nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 40 horas. (1,0 ponto para cada 40 horas)	02	1,0 ponto para cada 40h	2,0
Experiência na área a qual concorre o candidato	18 meses	1,0	18,0
Quantidade máxima de pontos possível.			27,0

Obs.: A comprovação da experiência será feita mediante - Carteira de Trabalho; contrato de trabalho acompanhado do último comprovante de pagamento ou Certificados do BRALFA. Não serão aceitas declarações.

V. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os casos de desempates se darão da seguinte forma:

- a) candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- b) candidato de maior idade.

VI. DO RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Secretaria Municipal de Educação, com a divulgação dos nomes, pontuação e classificação final dos candidatos em ordem decrescente.
- 7.2 Serão convocados para a assinatura do termo de compromisso os candidatos aprovados e classificados de acordo com a demanda de Matrícula.
- 7.3 O candidato só tomará posse após assinar declaração de disponibilidade de tempo para o trabalho conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação para a contratação.
- 7.4 O pagamento da Bolsa Auxílio será feito diretamente pelo FNDE, sem nenhuma intervenção do município.
- 7.5 Os casos de suspensão do pagamento ou substituição do Coordenador serão realizados de acordo com as normas e legislação em vigor.

VII. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de divulgação para entrar com pedido de reconsideração, junto a Comissão Especial de Seleção.
- 8.2 O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido e, deverá ser assinado pelo candidato e protocolado junto ao setor administrativo da SEMED.
- 8.3 A Comissão responderá aos recursos em até 02 (dois) dias úteis após a interposição.
- 8.4 A homologação do resultado final será divulgada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e Secretaria Municipal de Educação.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando inteiramente responsável pelas informações nele contidas e documentos afixados.
- 9.2 Não serão aceitos documentos para serem anexados depois de efetuada a inscrição e do envelope lacrado, e nem tampouco após o término do período de inscrições.
- 9.3 A inscrição valerá para todo e qualquer efeito como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 9.4 Os candidatos classificados serão convocados no limite de vagas oferecidas, por ordem de classificação;
- 9.5 O candidato que no momento da convocação não aceitar as vagas disponíveis, ou estiver ausente, será automaticamente desclassificado;
- 9.6 O candidato aprovado terá 24(vinte e quatro) horas para se apresentar após convocação que será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Leis vigentes.
- 9.8 Verificada a qualquer tempo, a inexatidão de informações, irregularidades, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para estes fins as listagens divulgadas através dos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e Secretaria Municipal de Educação.
- 9.10 Cabe a Prefeitura Municipal de Imperatriz o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante o período de validade deste certame, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

- 9.11 Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 9.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo, divulgados nos locais determinados por este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 9.13 A Comissão Especial de Seleção é responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e organização da disponibilidade de vagas.
- 9.14 A Comissão Especial de Seleção fará a classificação e análise dos recursos, juntamente com a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

IX. CRONOGRAMA

DATA /PERÍODO	EVENTO
07 de Julho 2017	Publicação do Edital
10 a 12 de julho de 2017	Período de Inscrição
13 de julho de 2017	Publicação das inscrições indeferidas
16 de julho de 2017	Prova Objetiva
18 de julho de 2017	Publicação dos nomes dos candidatos que farão entrevista
19 e 20 de julho de 2017	Entrevista
21 de julho de 2017	Resultado

Imperatriz/MA, 06 de julho de 2017.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PESSOAIS E TÍTULOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, apresento a Comissão Especial de Seleção, no município de Imperatriz/MA, para fins de comprovação dos meus dados de Identificação Pessoal e habilitação para o seletivo para o cargo de:

DOCUMENTOS PESSOAIS		
TÍTULOS		
ESPECIFICAÇÃO	QTD. DE TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO MÁXIMA (campo a ser preenchido pela comissão)
Licenciatura Plena em Pedagogia		
Especialização		
Participação em curso de Formação na área de Educação que tenha sido realizado nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 40 horas. (0,5 ponto para cada 40 horas)		
Experiência na área de Educação (qualquer nível ou modalidade)		
Experiência na área – Na Educação/alfabetização de Jovens e Adultos		
Participação em curso de Formação na área de atuação – Jovens e Adultos que tenha sido realizado nos últimos 05 anos com carga horária mínima de ___ horas. (0,5 ponto para cada 40 horas)		
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA		

Imperatriz/MA, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do candidato (não rubricada): _____

Qtd. Páginas entregue no envelope (inclusive com as fichas de inscrição e títulos): _____

Responsável pela Inscrição: _____

Obs.: As informações aqui declaradas só terão validade após verificação da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO III
CONTEÚDOS E CRITÉRIOS DA PROVA OBJETIVA E DIDÁTICA
20 questões

PROVA OBJETIVA

1. Andragogia
2. Princípios, diretrizes, estratégias e ações de apoio ao Programa Brasil Alfabetizado: Elementos para a formação e coordenadores de turmas e alfabetizadores
3. Analfabetismo no Brasil
4. Concepção Freiriana de Alfabetização de Jovens e Adultos
5. Descontinuidade nos estudos – EVASÃO
6. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 (atualizada)